



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: A Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 205/2023

Trata-se da Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 205/2023, do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre a transparência e acesso às informações dos Termos de Compromissos das parcerias público-privadas, em medidas mitigadoras, compensatórias e corretivas, assumidos com a Administração Pública Municipal, em decorrência da implantação de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou mistos classificados como Polos Geradores de Tráfego - PGT.

Diante da emenda utilizamos dos seguintes tópicos para argumentar pela aprovação de tal emenda :

Eficiência na Gestão de Informações : A nova redação propõe um acesso simplificado às informações. Isso pode resultar em maior eficiência operacional para empresas e órgãos públicos, além de custos administrativos e operacionais.

Compatibilidade com a LGPD : A aderência à LGPD é um aspecto vital, visto que a não conformidade pode resultar em deliberações financeiras significativas. Além disso, promove a segurança dos dados, um aspecto crítico na era digital.

Impacto na Análise de Dados e Tomada de Decisão : A simplificação no acesso e na análise de informações pode contribuir para uma tomada de decisão mais ágil e embasada, o que é essencial para a dinâmica econômica atual.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 9 de novembro de 2023

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro/Relator

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Membro